



**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE**

ATA 04/2024 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

No dia primeiro (01) do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Alberto Werner, nº44, Vila Operária, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Gustavo Ziolla Bussmann, Lúcio Magnus de Andrade, Cristhian da Silva, Liliane Geisler e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo DECRETO Nº 13.139, de 26 de dezembro de 2023. Feita abertura da reunião com uma breve explanação do Sr. Roberto de Sá Prudêncio, presidente da CAPE e servidor da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, deu início aos trabalhos informando sobre os procedimentos de entrega dos Certificados de Enquadramento. O qual, segundo definido pela CAPE na ATA 03 do Resultado Final, para Proponentes Pessoas Jurídicas deveria ser entregue o Certificado de Registro no COMEL com o prazo de 10 dias úteis. De forma que a entidade **ADEFI- (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DA FOZ DO RIO ITAJAI)** não entregou o Certificado de Registro no COMEL no prazo estabelecido para a retirada do Certificado de Enquadramento da proposta de protocolo nº 5-91/2024. Considerando que segundo o artigo 21, do DECRETO Nº 12.122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "Após a publicação oficial, o proponente aprovado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providências a serem definidas pela CAPE, a contar da data de publicação da classificação final no Jornal Oficial do Município", sendo que foi publicado no dia 13 de março de 2024 e a entidade teria até o dia 27 de março de 2024 para entrega do documento e retirada do Certificado de Enquadramento. Considerando ainda que no item 4.7 do Edital 15/2023 determina que "O proponente com proposta apresentada que não entregar os documentos referidos no subitem 4.6 (4.6.1. ou 4.6.2.) deste Edital, será desclassificado, ressalvada as hipóteses de diligências; e que o Certificado do COMEL é documento do subitem 4.6.1 alínea "L" e Parágrafo único. O proponente aprovado que se mantiver inerte após o prazo definido no caput será **desclassificado**". Sendo assim, a CAPE definiu pela **desclassificação** da proposta nº 5-91/2024; e que o recurso no valor de R\$28.717,20 (Vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos) deverá ser direcionado para a proposta de protocolo nº 5-80/2024, do proponente **Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina**; proposta solicitada no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e aprovada com valor reduzido de R\$ 23.075,80 (Vinte e três mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos), passando a ser aprovada com o valor de R\$ 51.793,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais). Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

01 de abril de 2024

Roberto de Sá Prudêncio  
Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Gustavo Ziolla Bussmann  
Membro indicado pelo COMEL

Liliane Geisler  
Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva  
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Lúcio Magnus de Andrade  
Membro indicado pela FMEL